



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 157, de 4 de dezembro de 2015

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:**

É com muita honra e satisfação que encaminhamos a esse Legislativo, para a devida apreciação, o Plano Diretor Participativo Toledo 2050, levando em conta aspectos legais do documento, as aspirações da população e as prioridades do desenvolvimento sustentável do Município.

O Plano Diretor Participativo do Município de Toledo, como instrumento da política de desenvolvimento urbano e rural, é constituído:

I – pelo Documento/Relatório, contendo Introdução, Análise de Situação e Propostas, e que é dividido nos seguintes eixos temáticos: Economia, Educação e Cultura, Saúde, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Urbanismo, Meio Ambiente e Aspectos Administrativos;

II – pelos seguintes instrumentos legais:

- a) legislação do Sistema Viário Urbano;
- b) legislação do Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano;
- c) legislação de Perímetros Urbanos e de Expansão Urbana.

III – por outras Leis, Códigos e Planos Setoriais que tratam de matérias pertinentes ao planejamento municipal.

Vale ressaltar que o Plano Diretor foi elaborado com a participação efetiva e soberana da sociedade toledana, através de autoridades, entidades, lideranças, técnicos e cidadãos, em duas audiências públicas realizadas no Auditório “Acary de Oliveira”, no Paço Municipal “Alcides Donin”, nos dias 29 de setembro e 19 de novembro do corrente ano, conforme Atas, Listas de Presenças e demais documentos anexos.

A estes debates democráticos, com a participação de centenas de toledanos, somou-se a coleta transparente de reivindicações, sugestões e, até mesmo, críticas, de entidades e cidadãos, ao longo de quatro meses, no Escritório do Plano Diretor Participativo Toledo 2050, na Rua Guarani, 2.928, nesta cidade, conforme documentação de participação também anexa.

O resultado desse trabalho chega à Câmara Municipal para ser enriquecido pelo debate democrático e aperfeiçoado pela crítica construtiva e fundamentada, de parlamentares, assessores e especialistas eventualmente consultados.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

A proposta de Plano Diretor Participativo assegura continuidade do planejamento no Município de Toledo, tornando-o permanente através da adoção de políticas públicas e ações concretas com essa finalidade.

Dessa forma, esperamos materializar concepção dinâmica e duradoura ao planejamento integral do desenvolvimento do Município, através da participação constante dos cidadãos na apresentação e apreciação de novas ideias e projetos, com sua efetiva adoção após amplos debates, análises críticas, sugestões e aprovação da maioria, com o controle democrático da sociedade na execução das propostas indicadas.

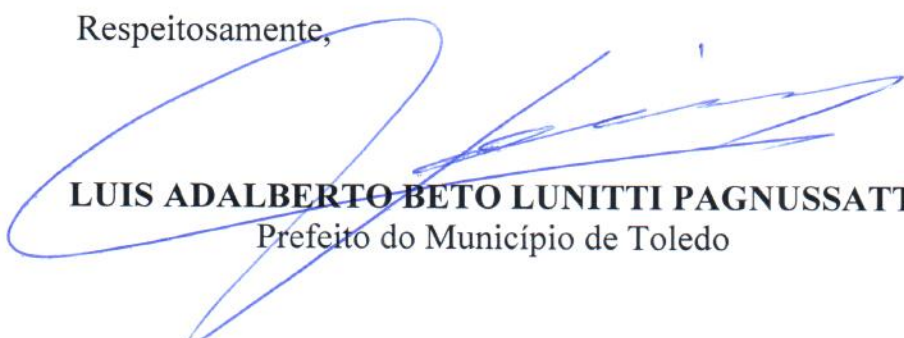
Pelo exposto, submetemos à deliberação dessa Casa as seguintes proposições:

- Projeto de Lei Complementar que **“dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Toledo”**;
- Projeto de Lei que **“dispõe sobre o Novo Sistema Viário Urbano do Município de Toledo”**;
- Projeto de Lei que **“define os perímetros das zonas urbanas e de expansão urbana do Município de Toledo”**;
- Projeto de Lei que **“dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo”**.

Enfatize-se que, no exercício de 2016, encaminharemos à análise desse Legislativo as propostas de revisão e atualização dos demais instrumentos legais que integram o Plano Diretor.

Colocamos à disposição dos ilustres Vereadores, desde logo, a equipe técnica e servidores que atuaram na elaboração dos instrumentos que ora submetemos à sua apreciação, para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre as matérias.

Respeitosamente,



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT

Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Define os perímetros das zonas urbanas e de expansão urbana do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei define os perímetros das zonas urbanas e de expansão urbana do Município de Toledo.

Art. 2º – O território do Município de Toledo é dividido, para fins urbanísticos e tributários, em zonas urbanas, zona de expansão urbana e zonas rurais.

§ 1º – As zonas urbanas do Município de Toledo, para os efeitos desta Lei, são as seguintes:

- I – sede do Município;
- II – distritos de:
 - a) Concórdia do Oeste;
 - b) Dez de Maio;
 - c) Dois Irmãos;
 - d) Novo Sarandi;
 - e) Novo Sobradinho;
 - f) São Luiz do Oeste;
 - g) São Miguel;
 - h) Vila Ipiranga;
 - i) Vila Nova.
- III – localidades de:
 - a) Boa Vista;
 - b) Bom Princípio;
 - c) Linha São Paulo;
 - d) Ouro Preto;
 - e) Linha São Salvador;
 - f) Vila Rural Félix Lerner;
 - g) Vila Rural Alto Espigão;
 - h) Vila Rural Salto São Francisco;
 - i) Linha Floriano.

§ 2º – O território não compreendido na descrição das zonas urbanas e de expansão urbana, respeitada a legislação federal, constitui a zona rural do Município, podendo nela serem criados, por lei específica, novos perímetros urbanos.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Art. 3º – A representação cartográfica e o memorial descritivo dos perímetros das zonas urbanas e de expansão urbana definidas por esta Lei constam dos seguintes Anexos, que integram a presente Lei:

I – Anexo I: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano e de expansão urbana da sede do Município de Toledo;

II – Anexo II: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito de Concórdia do Oeste;

III – Anexo III: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito de Dez de Maio;

IV – Anexo IV: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito de Dois Irmãos;

V – Anexo V: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito de Novo Sarandi;

VI – Anexo VI: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito de Novo Sobradinho;

VII – Anexo VII: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito de São Luiz do Oeste;

VIII – Anexo VIII: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito de São Miguel;

IX – Anexo IX: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito de Vila Ipiranga;

X – Anexo X: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano do Distrito de Vila Nova;

XI – Anexo XI: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano da localidade de Boa Vista;

XII – Anexo XII: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano da localidade de Bom Princípio;

XIII – Anexo XIII: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano da localidade de Linha São Paulo;

XIV – Anexo XIV: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano da localidade de Ouro Preto;

XV – Anexo XV: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano da localidade de Linha São Salvador;

XVI – Anexo XVI: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano da Vila Rural Félix Lerner;

XVII – Anexo XVII: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano da Vila Rural Alto Espigão, em Novo Sobradinho;

XVIII – Anexo XVIII: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano da Vila Rural Salto São Francisco, em Concórdia do Oeste;

XIX – Anexo XIX: mapa e memorial descritivo do perímetro urbano da localidade da Linha Floriano.

Parágrafo único – Ficam excluídas dos limites do perímetro urbano da sede do Município de Toledo, as áreas enquadradas na legislação federal e as com produção agropecuária ou de hortifrutigranjeiros, devidamente comprovada por laudo expedido pelo Município, após a constatação do atendimento dos seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE TOLEDO

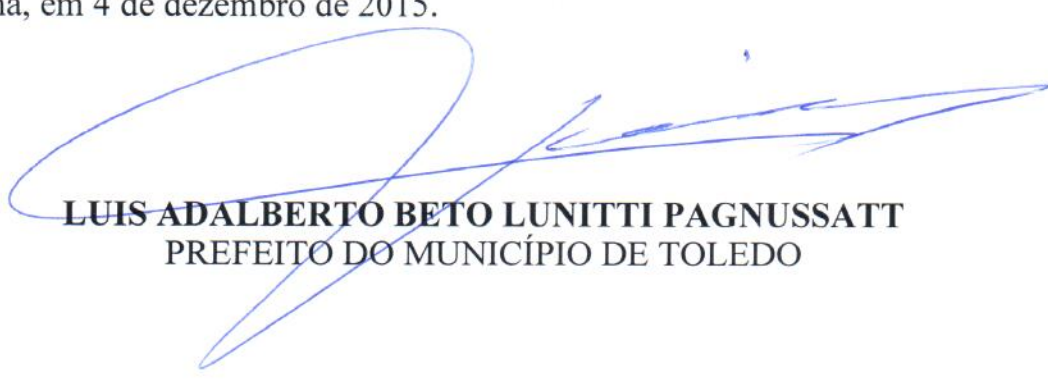
Estado do Paraná

I – possuir o imóvel exploração vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, com destinação comercial;

II – apresentar o proprietário o respectivo Bloco de Produtor Rural.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a Lei nº 1.941, de 27 de dezembro de 2006, e suas alterações.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 4 de dezembro de 2015.



LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO E DA EXPANSÃO URBANA DA CIDADE DE TOLEDO

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE TOLEDO

O perímetro urbano da cidade de Toledo é definido pela seguinte poligonal: Tomando como ponto de partida o ponto "OPP" situado no travessão, divisa entre o lote urbano nº chac. 17/F.16/P-SE e o Lote Rural 42, do 7º Perímetro, Linha Guaçú, da Fazenda Britânia, deste em direção Sudeste, margeando a Rodovia BR 163, numa distância de 280,0 m, até atingir a divisa dos Lotes Rurais nºs 64, 65 e 79 do 7º Perímetro, Linha Guaçú, da Fazenda Britânia, deste em direção Nordeste até atingir a Estrada de Rodagem OT 107, em um ponto médio do Lote Rural nº 74 do 7º Perímetro, Linha Guaçú, da Fazenda Britânia, deste em direção Sudeste até o Ponto Médio do Lote Rural nº 51 do 7º Perímetro, Linha Guaçú, da Fazenda Britânia, deste em direção Sul até a divisa dos Lotes Rurais nºs 47 e 45 do 7º Perímetro, Linha Guaçú, da Fazenda Britânia e a margem distante da Rodovia BR-163 280,0 m, deste em direção Sudeste até a divisa dos Lotes Rurais nºs 92 e 93 do 7º Perímetro, Linha Guaçú, da Fazenda Britânia e a margem distante da Rodovia BR-163 280,0 m, ainda em direção Sudeste e margeando a Rodovia BR-163 280,0 m até atingir a divisa dos Lotes Rurais nºs 104, 105 e 96 do 7º Perímetro, Linha Guaçú, da Fazenda Britânia, deste em direção Nordeste até a divisa dos Lotes Rurais nºs 105, 106 e 96 do 7º Perímetro, Linha Guaçú, da Fazenda Britânia, deste em direção Sul até a divisa dos Lotes Rurais nºs 105 e 106 do 7º Perímetro, Linha Guaçú, da Fazenda Britânia e a margem distante da Rodovia BR-163 280,0 m, deste em direção Sudeste e margeando a Rodovia BR 163 280,0 m até atingir a divisa dos Lotes Rurais nºs 117 e 118 do 8º do Perímetro, Linha Guaçú, da Fazenda Britânia, deste a margem distante paralela à Rodovia BR-163, até encontrar a divisa das chácaras nº 15 e 14 numa linha paralela de 30 metros da sua projeção, seguindo na direção Nordeste até a divisa dos Lotes Rurais nºs 149 e 150, do 8º Perímetro, da Linha Guaçú, numa linha paralela a 30,00 metros da projeção da divisa dos Lotes Rurais 153 e 154, do 8º Perímetro, da Linha Guaçú, seguindo ao Norte atravessando a Sanga Floriano até encontrar com a divisa dos Lotes Rurais nºs 23 e 21, do 8º Perímetro, da Linha Guaçú, defletindo a Noroeste até encontrar o Travessão Geral na divisa com os Lotes Rurais nºs 16 e 14, do 8º Perímetro, da Linha Guaçú, seguindo pelo mesmo travessão ao Norte até o Marco da divisa dos Lotes Rurais nºs 8, 7 e 6, do 8º Perímetro, da Linha Guaçú, seguindo a Nordeste até o Arroio Guaçú, atravessando pela divisa dos Lotes Rurais nº 1, do 8º Perímetro, da Linha Guaçú, com o nº 74/75/78.A da 2ª Parte do 47º Perímetro, deste ponto segue o Arroio Guaçú a sua jusante até a divisa dos Lotes Rurais nº 74/75/78.A com o Lote Rural nº 76 da 2ª Parte do 47º Perímetro, seguindo ao Norte encontrando com a divisa do Lote Rural nº 76.B da 2ª Parte do 47º Perímetro, deste ao Leste encontrando novamente o Arroio Guaçú pelo qual segue a jusante numa largura de 154,40 metros entre as extremidades dos alinhamentos precedentes e seguinte, seguindo ao Nordeste e ao Norte contornando o Lote Rural nº 76.B da 2ª Parte do 47º Perímetro, até a divisa com o Lote Rural nº 74/75/78.A da 2ª Parte do 47º Perímetro, defletindo a Oeste até encontrar o Arroio Guaçú, seguindo o mesmo a jusante numa largura de 171,80 metros, entre as extremidades dos alinhamentos precedente e seguinte, defletindo para Leste numa distância de 2222,40 metros em azimuth de 89°10'30", encontrando a divisa dos Lotes Rurais nºs. 103.B e 103.C da 2ª Parte do 47º Perímetro, seguindo a Nordeste até o Marco das divisas dos Lotes Rurais nº 103.A, 103.B e 103.C da 2ª Parte do 47º Perímetro, deste a Leste até a divisa dos Lotes



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Rurais nºs 103.A, 103.B e 58.B da 2ª Parte do 47º Perímetro, defletindo para o Norte até o marco da divisa dos Lotes Rurais nºs 103.A, 58.A e 58.D da 2ª Parte do 47º Perímetro, seguindo pela mesma divisa a Leste até encontrar a Sanga Piratuba, seguindo pela mesma a montante até a divisa dos Lotes Rurais nºs 59/60 e 61/62.1 da 2ª Parte do 47º Perímetro, seguindo numa distância de 929,00 metros em azimuth de 154°33', contornando os Lotes Rurais nºs 61/62.1 e 37/38 da 2ª Parte do 47º Perímetro, continuando a confrontação pelo último em azimuth de 57°14', numa distância de 1301,00 metros, encontrando com a Sanga Marau, seguindo a sua montante, encontrando o Marco da divisa dos Lotes Rurais nºs 37/38 e 61/62.2 da 2ª Parte do 47º Perímetro, seguindo a Nordeste até a divisa com o Lote Rural nº 61/62.1 da 2ª Parte do 47º Perímetro, seguindo por linhas retas e sucessivas, nas distâncias de 93,48 metros, 156,17 metros, 162,15 metros e 120,11 metros, em azimuthes de 319°01'38", 249°42', 243°57' e 236°50', seguindo a Sudeste até encontrar a divisa dos Lotes Rurais nºs 63.A e 63.B da 2ª Parte do 47º Perímetro, deste a Oeste até a divisa com o Lote Rural nº 64.B da 2ª Parte do 47º Perímetro, seguindo a Sudeste até encontrar a divisa com o Lote Rural nº 65.A.2 da 2ª Parte do 47º Perímetro, confrontando o último com os Lotes Rurais nºs 64.B e 65.A.1/66.A/67.C.1.1 da 2ª Parte do 47º Perímetro até encontrar o Lote Rural nº 66.C da 2ª Parte do 47º Perímetro, deste seguindo ao Sul acompanhando a Rodovia PR 182 e a divisa com o lote 64.D da 2ª Parte do 47º Perímetro, numa distância de 429,30 metros em azimuth de 178°26', seguindo a Noroeste até o Marco da divisa com os Lotes Rurais nºs 66.C, 69.B.1 e 69.A da 2ª Parte do 47º Perímetro, deste seguindo a Oeste encontrando com a divisa dos Lotes Rurais nºs 69.B.1 e 69.B.2 da 2ª Parte do 47º Perímetro, seguindo pela mesma em azimuth de 208°24'41", numa distância de 331,90 metros e em linhas retas e sucessivas para Oeste nas distâncias de 37,56 metros e 114,88 metros em azimuthes de 306°07'47" e 270°00'00", até encontrar a divisa dos Lotes Rurais nºs 69.B.2 e 70.D da 2ª Parte do 47º Perímetro, seguindo a Sudoeste até o Arroio Guaçú, pelo qual segue a jusante até a divisa dos Lotes Rurais nº 71.A e Parte Remanescente do Lote Rural nº 71 da 2ª Parte do 47º Perímetro, seguindo ao Norte em azimuth de 0°03'30", numa distância de 1065,00 metros, seguindo a Sudeste pela projeção da divisa Sul do Lote Rural 73.B.1 da 2ª Parte do 47º Perímetro, pela qual segue em linhas retas e sucessivas nas distâncias de 105,56 metros, 103,58 metros e 282,30 metros, nos azimuthes de 252°16'29", 252°46'39" e 248°02'00", deste segue ao Sul até o Arroio Guaçú, pelo qual a jusante até a linha paralela a 30,00 metros da travessia do Lote Rural nº 74/75/78.A da 2ª Parte do 47º Perímetro, com o Lote Rural nº 1 do 8º Perímetro da Linha Guaçú, seguindo a Sudoeste até o Marco da divisa com os Lotes Rurais nºs 6, 7 e 8 do 8º Perímetro da Linha Guaçú, pelo qual segue o Travessão Geral, sentido Sul, até a divisa com os Lotes Rurais nºs 14 e 16 do 8º Perímetro da Linha Guaçú, seguindo a Sudoeste até a divisa com os Lotes Rurais nºs 21 e 23 do 8º Perímetro da Linha Guaçú, a distância paralela de 30,00 metros da projeção da divisa com os Lotes Rurais nºs 153 e 154 do 8º Perímetro da Linha Guaçú, até a divisa dos lotes Rurais nºs 150 e 149 do 8º Perímetro da Linha Guaçú, seguindo a Sudoeste, até a margem a 280 metros da Rodovia BR 163, seguindo encontrando a divisa entre os Lotes Rurais nºs 17 e 18 da Linha Buê-Caé do 9º Perímetro, e por esta, em direção Leste pela linha divisória dos Lotes Rurais nºs 17, 18 e a Sanga Barro Preto, deste pela Sanga Barro Preto até a divisa dos Lotes Rurais nºs 10 e 11 da Linha Buê-Caé do 9º Perímetro, por esta até a 200,00 metros da faixa de domínio da Rodovia PR-182, segue, paralelo a esta, até a divisa entre os Lotes Rurais nºs 9 e 10 da Linha Buê-Caé do 9º Perímetro, por esta na distância de 430,00 metros, transpondo a PR-182, e deste, em linha paralela à Rodovia PR-182, até a divisa dos



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Lotes Rurais nºs 11 e 12 da Linha Buê-Caé do 9º Perímetro, deste em direção Sudeste pela margem da Estrada Rural OT-206, pela margem distante 280,0 metros até a divisa dos Lotes Rurais nºs 68 e 69, 1ª Parte do 30º Perímetro, deste em direção Leste pela mesma margem distante 280,0 metros até a divisa dos Lotes Rurais nºs 27 e 3 da 2ª Parte do 30º Perímetro, deste em direção Norte até a divisa dos Lotes Rurais nºs 06, 07, 21 e 22 da 2ª Parte do 30º Perímetro, deste em direção Leste até a divisa dos Lotes Rurais nºs 21, 22 e a Sanga Acaraí, deste a montante da Sanga até a divisa dos Lotes Rurais nºs 35 e 36 da 2ª parte do 30º Perímetro, deste em direção Leste pela divisa dos Lotes Rurais nºs 35 e 36 da 2ª Parte do 30º Perímetro até a margem da Sanga Cedro Marcado, deste em direção Sul, e pelo travessão até o ponto localizado distante 280,0 metros da OT-206 no Lote Rural nº 194, deste em direção Oeste paralelo a OT 206 até a divisa dos Lotes Rurais nºs 165, 1ª Parte do 30º Perímetro, e 23 do 9º Perímetro, deste em direção Noroeste, paralelo a OT-206 até atingir a divisa dos Lotes Rurais 9 e 10 do 9º Perímetro da Linha Toledo, desta em direção Sul até o Arroio Toledo e a linha imaginária paralela à distância de 280,00 metros da faixa de domínio da Rodovia BR 467, até a divisa com os Lotes Rurais nºs 29 e 28 do Perímetro "A", por esta até a Sanga Manaus, e por esta a montante até a linha imaginária paralela à distância de 280,00 metros da faixa de domínio da Rodovia BR-467, pela qual segue, em direção a Cascavel, até o Arroio Lopeí, deste a jusante até a linha imaginária de 280,00 m da faixa de domínio da Rodovia BR-467 até a divisa dos Lotes Rurais nºs 33 e 34 do Perímetro "B", deste ponto, segue, na direção Sudoeste, por aproximadamente 570 metros, na divisa entre os Lotes Rurais nºs 33 e 34 do Perímetro "B", em sua Parte Média, do qual segue entre Partes do Lote Rural nº 33 até a divisa entre Partes dos Lotes Rurais nºs 33 e 32, deste ponto pela divisa entre os Lotes Rurais nºs 33, 29 e 30, do qual segue entre os Lotes Rurais nºs 29 e 30, até o travessão na divisa dos Lotes Rurais nºs 27, 29 e 30, deste direção Oeste no travessão geral divisor de imóveis, até a divisa dos Lotes Rurais nºs 20 e 19 do Perímetro "B", pela mesma até o Rio São Francisco, seguindo a jusante até a Ponte da Avenida Senador Atilio Fontana seguindo pela mesma adentrando a Cidade até a divisa dos Lotes Rurais nºs 13 e 12 do Perímetro "B", pela qual segue até o Rio São Francisco e a jusante até a divisa dos Lotes Rurais nºs 11 e 10 do Perímetro "B", deste numa distância de 250 metros da Rua Antonio Bressan, pelo qual segue na direção Oeste, até a linha imaginária situada a 250 metros da divisa entre o Lote Rural nº 28-A e a Vila Rural "Félix Lerner", pela qual segue em azimute de 177º23' na extensão de 532,00 metros até a margem direita do Rio São Francisco, deste a jusante até a divisa entre a Vila Rural "Félix Lerner" e o Lote Rural nº 30-A, segue por esta, em azimute de 344º47', na extensão de 590,00 metros, até a linha divisa da Vila Rural "Félix Lerner" e o Lote Rural nº 30-A, pela qual segue até a Rodovia PR-585, pela qual segue na direção Nordeste até a Parte Oeste da Chácara nº 51, deste segue na direção Noroeste até a divisa entre as Chácaras nºs 80, 81, 82 e 83, deste segue na direção Nordeste até a divisa entre as Chácaras nºs 87, 88, 90 e 91, deste segue na direção Noroeste até o alinhamento Leste da Rua Vereador Waldomiro Franco de Souza, deste segue pela mesma na direção Nordeste até a divisa entre as Chácaras nºs 93 e 96, pela qual segue na direção Sudeste até a divisa entre as Chácaras nºs 92, 93, 96 e 97, do qual segue até a divisa entre as Chácaras nºs 117, 118 e 119, deste segue na direção Sudeste até a linha imaginária de 280,00 metros situado no alinhamento Leste da Rodovia PR-585, pela qual segue na direção Nordeste até a linha imaginária situada a 280,00 metros da Avenida Egydio Jeronymo Munaretto, seguindo a Noroeste até o Arroio Toledo seguindo a jusante até a divisa com os Lotes Rurais nºs 12 e 14 do 1º e 2º Perímetro, pela qual segue



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

pela mesma situado à margem da Rodovia PR-317 e prolongamento da Avenida Ministro Cirne Lima, seguindo seu curso até a margem da Rodovia PR-317 e a linha divisória dos Lotes Rurais nºs 16 e 18, pelo qual segue na direção Norte até a divisa dos Lotes Rurais nºs 16, 18 e 19 do 1º Perímetro, deste em direção Oeste até a linha divisória dos Lotes Rurais nºs 21 e 23 do 1º Perímetro e a Sanga Cedro, deste em direção Norte, até a linha divisória dos Lotes Rurais nºs 21, 23 e 26 do 1º Perímetro, deste em direção a Oeste, pelo travessão até a divisa dos Lotes Rurais nºs 28 e 30 do 1º Perímetro e o ponto médio do Lote Rural nº 27 do 1º Perímetro, deste pela divisa em direção Norte até a OT-006, por esta em direção Noroeste até a linha divisória dos Lotes Rurais nºs 32, do 1º Perímetro, e 57 e 58 do 3º Perímetro, deste pela divisa até a sanga Jacutinga e seguindo a jusante até a foz com o Arroio Marreco, segue a montante até a divisa com os Lotes Rurais nºs 107 e 108, desta em direção Norte até a linha imaginária localizada a 280,0 m da Rodovia BR-163, deste paralelo a BR-163, até o ponto imaginário, localizado a 1.000,00 m da área de reserva ao Autódromo, deste em direção Sul até o ponto imaginário localizado na parte média do Lote Rural nº 38 do 8º Perímetro, Linha Marreco, deste em direção Oeste pela mesma linha imaginária paralela de 1.000,00 m da área de reserva ao Autódromo, onde esta linha imaginária encontra-se com a linha paralela e imaginária distante 280,0 m da BR-163, por esta linha imaginária e paralela à BR-163, até atingir a linha divisória dos Lotes Rurais nº 19 e 20 do 7º Perímetro e a linha imaginária da BR-163, deste em direção Nordeste até o ponto OPP, ponto de partida desta descrição.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DE EXPANSÃO URBANA DA **CIDADE DE TOLEDO**

O perímetro da Expansão Urbana da cidade de Toledo é definido pela seguinte poligonal: Tomando como ponto de partida o ponto "OPP" situado no travessão, divisa entre os Lotes Rurais nºs 97 e 102, do 8º Perímetro, Linha Marreco, da Fazenda Britânia, deste em direção Sudeste, margeando a Rodovia BR 163, numa distância de 280,0 m, até atingir a divisa dos Lotes Rurais nºs 107 e 108 do 8º Perímetro, Linha Marreco, da Fazenda Britânia, deste em direção Sul até encontrar o Arroio Marreco, descendo a jusante até a foz da Sanga Jacutinga pela qual segue a sua montante até a divisa com os Lotes Rurais nºs 58 e 57, do 3º Perímetro, seguindo pela mesma até a OT 006, por esta em direção Sudeste até a divisa dos Lotes Rurais nºs 30 e 28, seguindo ao Sul até o ponto médio do Lote Rural nº 27, deste em direção a Leste, pelo travessão até a divisa dos Lotes Rurais nºs 21, 23 e 26 do 1º Perímetro, deste em direção Sul, até a divisa dos Lotes Rurais nºs 21 e 23 do 1º Perímetro e a Sanga Cedro, seguindo a Oeste a uma linha Paralela a 30,00 metros do prolongamento do travessão (eixo do Anel Viário Oeste) e ainda numa curva sinuosa até encontrar o marco da divisa dos Lotes Rurais nºs 31, 32 e 33 do 1º Perímetro e ainda em curva sinuosa até a linha divisória dos Lotes Rurais nºs 38, do 1º Perímetro, e 59 e 81 do 3º Perímetro, desta pelo Travessão Geral em direção Norte até a linha imaginária localizada a 280,0 m da Rodovia BR-163, onde encontra-se o ponto de partida desta descrição.



LEGENDA

- Perímetro Urbano Atual
8.924 hectares
- Perímetro Urbano Proposto
9.193 hectares
- Perímetro de Expansão Urbana
685 hectares

TOLEDO

- ☐ **Perímetro Urbano Atual**
8.924 hectares
- ☐ **Perímetro Urbano Proposto**
9.193 hectares
- ☐ **Perímetro de Expansão Urbana**
685 hectares

2050

PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO
02 - MAPA DO NOVO PERÍMETRO URBANO E DE EXPANSÃO URBANA

02 - MAPA DO NOVO PERÍMETRO URBANO E DE EXPANSÃO URBANA



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO II CONCÓRDIA DO OESTE

A descrição do Perímetro Urbano do Distrito de Concórdia do Oeste teve seu ponto de partida no marco 20/141/Rua Mario Hech, desse ponto seguiu-se rumo Leste, numa distância de 65,00 metros até o marco 19/22 desse ponto seguiu com rumo Sul, numa distância de 100 metros, margeando os fundos dos lotes nºs 146 a 150 da quadra 19 até encontrar a Rua Benjamin Branco; desse ponto, seguiu com rumo Leste margeando a testada da chácara 22, numa distância de 65,00 metros, onde se encontra a linha divisória da chácara nº 23, daí pela mesma até encontrar a Rua Valentin Gava, numa distância de 115,00 metros desse ponto seguiu com rumo Leste, margeando as testadas das chácaras 23, 24, 25 e 10, numa distância de 230,00 metros desse ponto seguiu margeando a testada das chácaras nº 10 e 6 até o marco A/Rua, seguiu com o rumo Sul numa distância de 135,00 metros; desse ponto seguiu com o rumo Leste, numa distância de 50,00 metros onde se encontra o marco A/2/Rua. Desse ponto seguiu margeando o fundo dos lotes da Quadra 24, rumo Sul, numa distância de 363,00 metros; desse ponto seguiu rumo Oeste pela rua sem denominação, numa distância de 50,00 metros ate atingir a Rua Bertholdo Munchen, deste ponto ao Norte por esta rua ate atingir o canto da chácara 1, numa distancia de 18,00 metros, deste ponto seguiu rumo Oeste, margeando a testada das chácaras 1, 32, 31, 30, 29, 28, "M", "N" e "O" até encontrar o alinhamento da chácara "T" na Rua Valentin Zimmermann numa distância de 750,00 metros, desse ponto rumo Norte margeando o alinhamento das chácaras "U" e "T", numa distância de 345,00 metros, deste ponto seguiu em rumo Nordeste margeando os lotes rurais nº 143.A.2 e 142 na extensão de 500,00 metros até encontrar com a Rua Mario Hech, deste ponto seguiu em rumo Sudeste numa distância de 132,00 metros até encontrar com o ponto de partida da presente descrição.



1

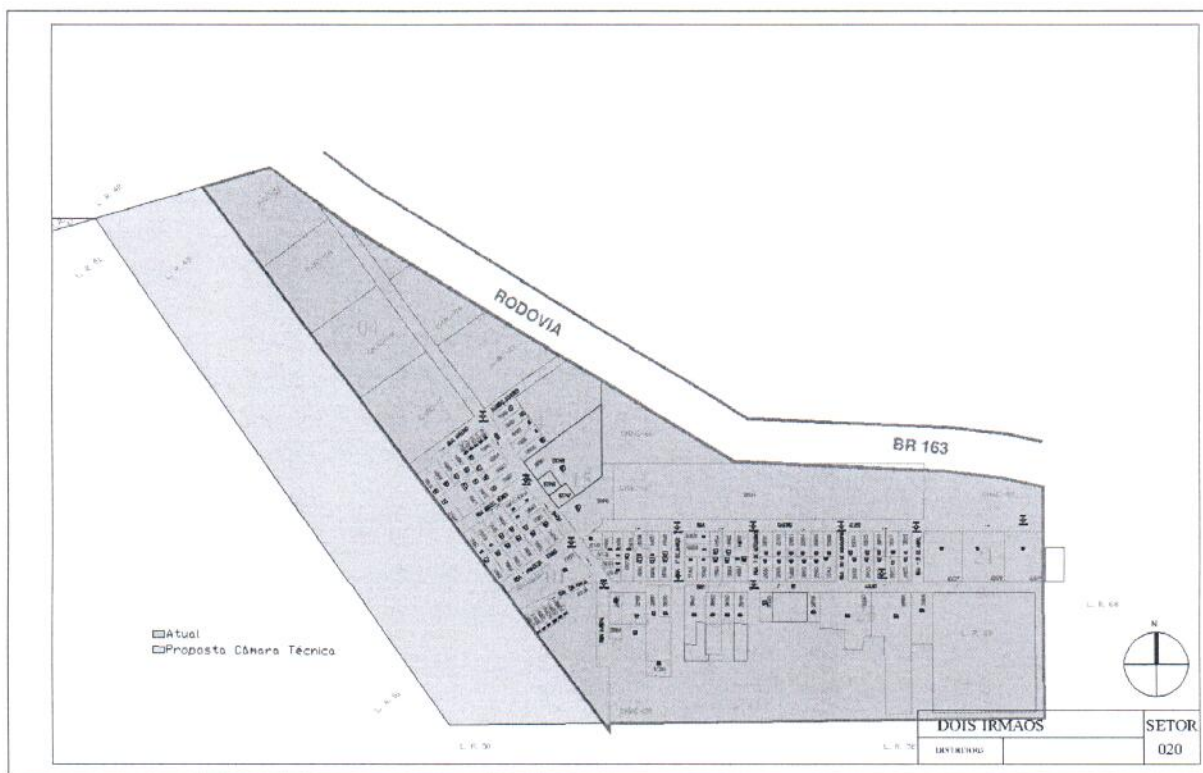


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO IV DOIS IRMÃOS

A descrição do perímetro urbano do Distrito de Dois Irmãos teve seu ponto de partida no canto da divisa entre os lotes rurais nºs 49, 48, 47 e 51 pela qual segue até encontrar a faixa de domínio da Rodovia BR-163, trecho Toledo/Quatro Pontes, e segue pela mesma até encontrar a projeção na direção Leste na divisa da chácara nº 09, desce pela mesma projeção na direção Sul até encontrar a divisa entre a parte média do lote rural nº 68 com o lote rural nº 52, pelo qual segue na direção Oeste até a divisa do lote rurais nºs 49, 59 e 51 segue pelo mesmo até encontrar a divisa dos lotes rurais nºs 49, 48, 47 e 51, ponto de partida desta descrição.





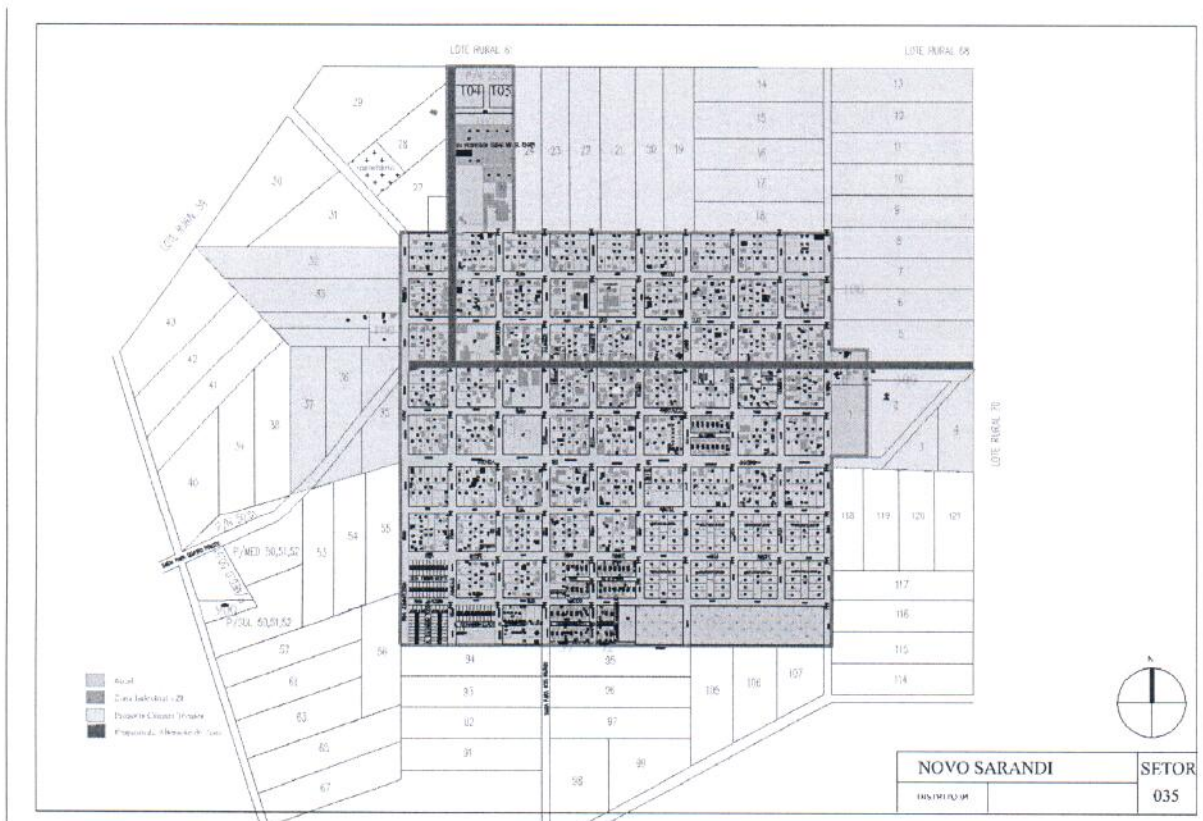
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO V

NOVO SARANDI

A descrição do perímetro urbano do Distrito de Novo Sarandi teve seu ponto de partida o limite das divisas entre as chácaras n°s 56 e 94 e Rua João Pessoa, pela qual segue na direção Norte até a divisa das chácaras n°s 55 e 35, seguindo na direção Sudoeste até a divisa das chácaras n°s 37 e 38, seguindo em direção Norte até a divisa das chácaras n°s 34, 37 e 38, pela qual segue na direção Noroeste até a divisa do Lote Rural n° 59 e as chácaras n°s 43, 30 e 32, pela qual segue na direção Leste até o canto das chácaras n°s 31 e 32 e a Rua João Pessoa, deste ponto ao Norte pela Rua João Pessoa até a rodovia rural da Fazenda Branca, deste ponto a Leste pela divisa da chacara nº 27 e a quadra 9 até a Rua Aracajú, pela qual segue na direção Norte até a divisa do Lote Rural nº 61, pela qual segue na direção Leste até a divisa entre o Lote Rural nº 68 e a chacara nº 13, pela qual segue na direção Sul até a divisa do Lote Rural nº 70 e as chácaras n°s 04 e 121, seguindo a Oeste até a chacara nº118 e Rua Vitória e por esta na direção Sul até a parte Média da chacara nº115, da qual segue na direção Oeste confrontando com as chácaras n°s 107, 106, 105, 95 e 94 até o ponto de partida desta descrição.





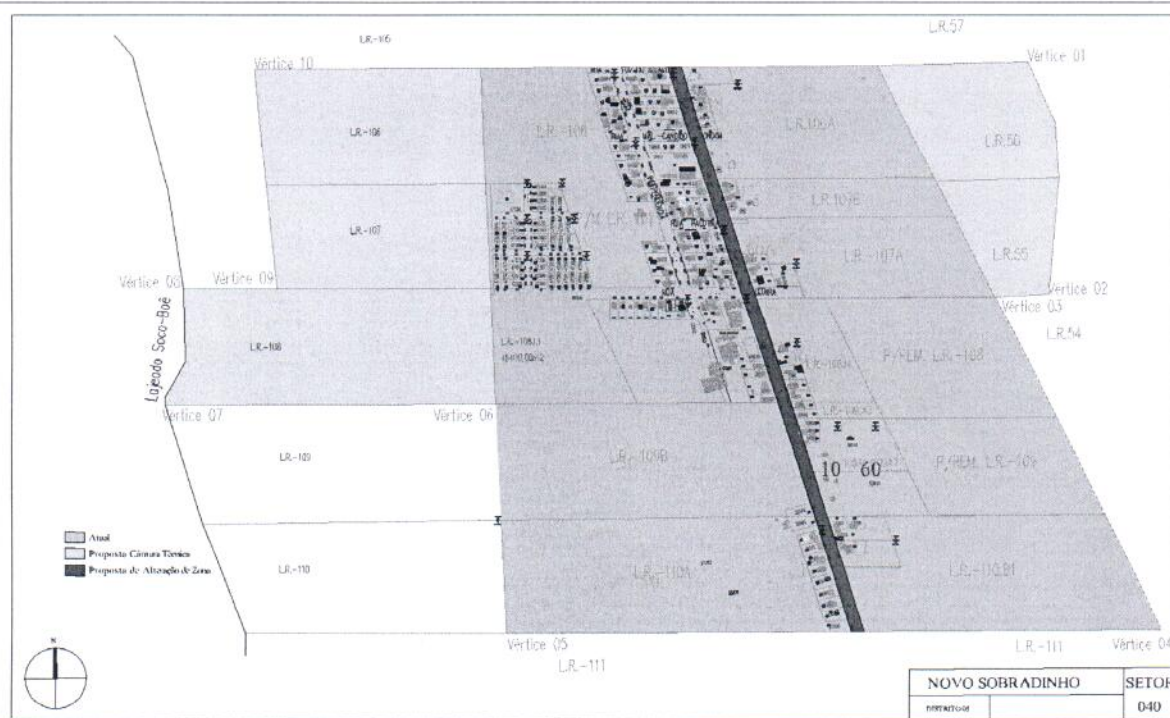
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO VI

NOVO SOBRADINHO

A descrição do perímetro urbano do Distrito de Novo Sobradinho, tem seu Ponto de Partida no Vértice 01, divisa entre os Lotes Rurais nºs 57 e 56 e a Estrada Rural; deste segue na direção Sudeste, acompanhando a Estrada, até o Vértice 02, situado na divisa entre os Lotes Rurais nºs 55 e 54; pela qual segue na direção Oeste até encontrar o Vértice 03, situado na divisa entre os Lotes Rurais nºs 55, 54, 107 e 108; deste segue na direção Sudeste, até o Vértice 04, situado na divisa entre os Lotes Rurais nºs 110.B.1 e 111; pela qual segue na direção Oeste, numa distância de 1.150,00 metros, até encontrar o Vértice 05, situado na divisa entre os Lotes Rurais nºs 111 e 110.A; deste segue na direção Norte, por uma linha Projetada, até o Vértice 06, situado na divisa entre os Lotes Rurais nºs 109.B e 108.I.1; da qual segue na direção Oeste, até o Vértice 07, situado na Divisa entre os Lotes Rurais nºs 109 e 108 e o Lajeado Soco-Boê, da qual segue na direção Norte, a Jusante do Lajeado, até encontrar o Vértice 08, situado na divisa dos Lotes Rurais nºs 108 e 107 e o Lajeado Soco-Boê, da qual segue a Leste, numa distância de 163,00 metros, até encontrar o Vértice 09, situado na divisa dos Lotes Rurais nºs 108 e 107 e a Estrada Rural; desde segue na direção Norte, acompanhando a Estrada, até o Vértice 10, situado na divisa entre os Lotes Rurais nºs 105 e 106; da qual segue na direção Leste numa distância de 1.354,00 metros, até o Vértice 01, ponto inicial da descrição deste perímetro.





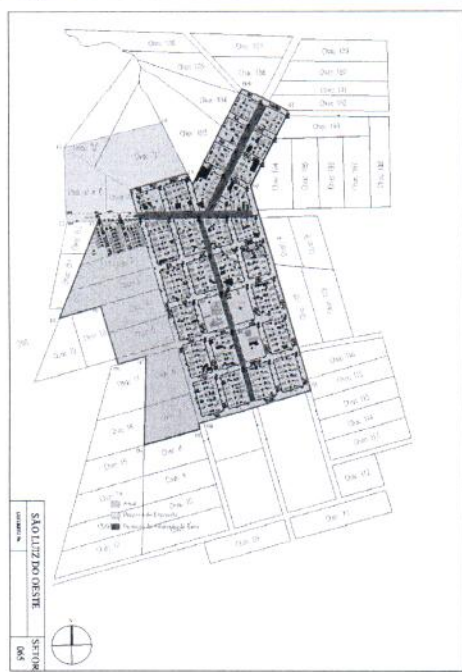
MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO VII

SÃO LUIZ DO OESTE

A descrição do perímetro Urbano do Distrito de São Luiz do Oeste teve seu ponto de partida definida pela seguinte poligonal: Partindo do ponto OPP do canto Norte da Área Urbana da Vila de São Luiz do Oeste no marco Rua Memória com a chácara 188, deste seguindo com rumo Sudeste até o ponto 01, na distância de 190,00 metros, neste segue em rumo Sudoeste numa distância de 303,40 metros, onde se encontra o ponto 02, deste segue em rumo Sudeste numa distância de 763,00 metros onde se encontra o ponto 03, no entroncamento das Ruas Toledo e Santo Cristo, deste segue em rumo Sudoeste numa distância de 400,00 metros onde se encontra o ponto 04, deste segue com rumo Sudeste numa distância de 20,00 metros onde se encontra o ponto 05, deste segue em rumo Sudoeste numa distância de 216,00 metros onde se encontra o ponto 06, na divisa das chácaras nºs 7, 8, 15 e 16, deste segue em rumo Norte numa distância de 310,60 metros onde se encontra o ponto 07, Chácara 17 e Rua São José, deste ponto segue em rumo Sudoeste numa distância de 105,00 metros onde se encontra o ponto 08, deste segue em rumo Noroeste numa distância de 220,00 metros onde se encontra o ponto 09, na divisa das chácaras nºs 3, 4 e 18, deste segue em rumo Sudoeste na distância de 147,00 metros onde se encontra o ponto 10, na divisa da chácara nº 19 e lote rural nº 208, deste segue em rumo Nordeste numa distância de 371,00 metros onde se encontra o ponto 11, com a chácara D.2 e Avenida Presidente Kennedy, deste segue em rumo Oeste numa distância de 109,07 metros onde se encontra o ponto 12, deste segue em rumo Norte numa distância de 267,47 metros onde se encontra o ponto 13, chácara B e C e Chácara S, deste segue em rumo Nordeste na distância de 300,00 metros onde se encontra ponto 14, chácara nº 183 e T, deste segue em rumo Sudeste na distância de 150,00 metros onde se encontra com o ponto 15, Rua São Luis e quadra 27, deste segue em rumo Nordeste numa distância de 392,40 metros até atingir o ponto OPP que serviu de ponto de partida ficando encerrada a presente descrição.



[Handwritten signature]

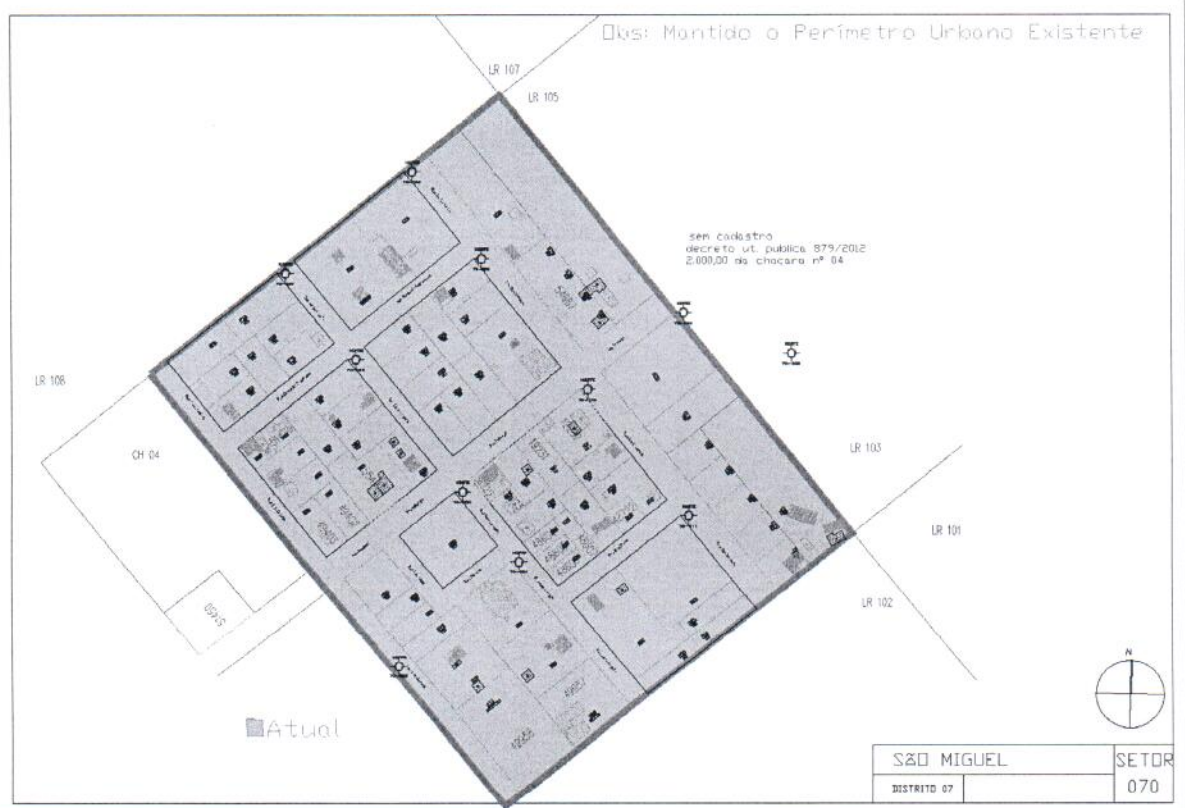


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO VIII SÃO MIGUEL

A descrição do perímetro urbano do Distrito de São Miguel teve seu ponto de partida na divisa do lote rural nº 101/102, segue pela mesma até a Rua 3 de Outubro e por esta até a divisa da chácara nº04 e Lote Rural nº108, segue pela mesma até a divisa dos Lotes Rurais nºs 107/105, segue por esta confrontando com as chácaras nºs 02 e 01 e ainda com o lote rural nº 103 até encontrar o ponto de partida acima descrito.



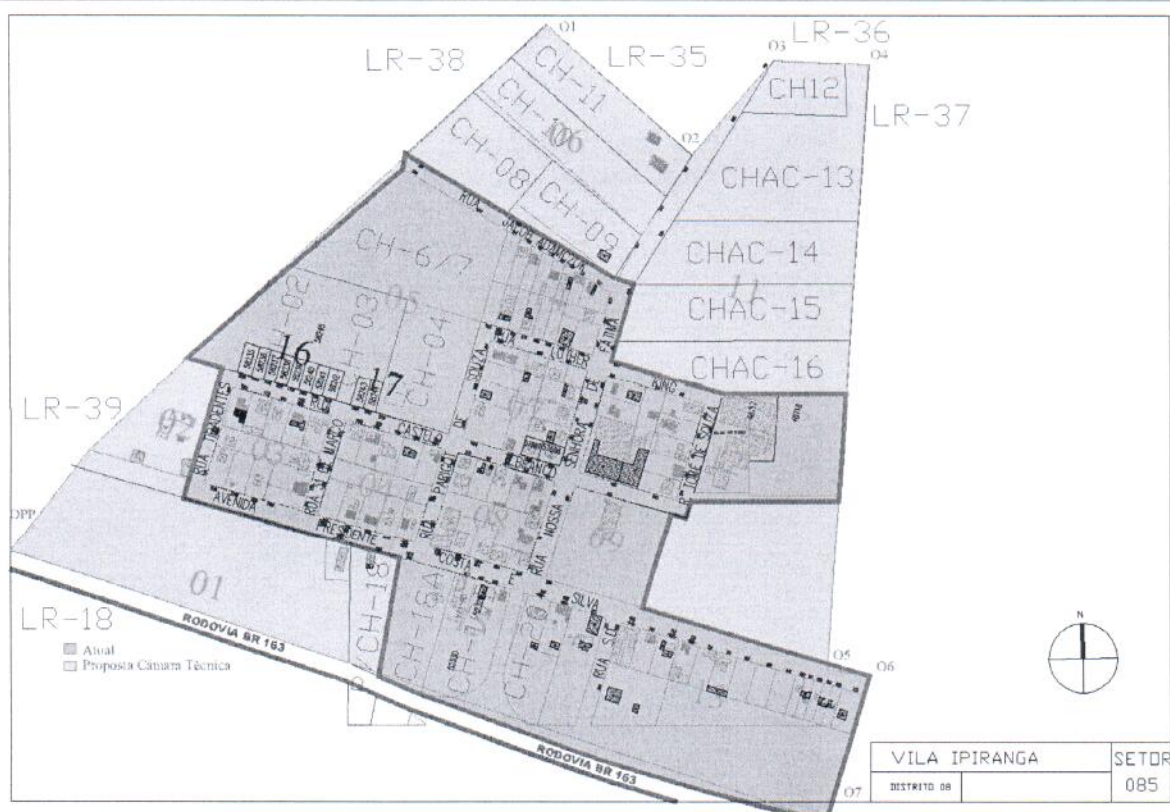


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO IX VILA IPIRANGA

A descrição do perímetro Urbano do Distrito de Vila Ipiranga teve seu ponto de partida situado na faixa de domínio da BR 163 com os Lotes Rurais n°s 18, 39 e 40 deste segue em direção Nordeste até atingir o ponto 01 na divisa com os Lotes Rurais n°s 38, 35 e chácara n°11, seguindo a Sudeste até atingir o ponto 02 na Rua Nossa Senhora de Fátima atravessando a mesma em sentido Nordeste até atingir o ponto 03 divisa do Lote Rural n° 36 e chácara n° 12, seguindo a Leste até atingir o ponto 04 na divisa entre a chácara n° 13 e os Lotes Rurais n°s 36 e 37, seguindo ao Sul até atingir o ponto 05 na Margem direita da Avenida Presidente Costa e Silva, deste segue em direção Leste, numa distância de 40,00 metros, até atingir o ponto 06 situado na margem direita da Avenida Presidente Costa e Silva e Lote Rural n° 18, deste em direção Sul até atingir o ponto 07 situando ao atravessar a Avenida Costa e Silva e atingindo a faixa de domínio da BR-163, deste segue em direção Oeste acompanhando a faixa de domínio da BR-163 até atingir o ponto de Partida acima descrito.



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO X VILA NOVA

A descrição do perímetro urbano do Distrito de Vila Nova teve seu ponto de partida a divisa entre as chácaras n°s 36 e 52 e rua de chácaras, do qual segue em linhas retas e sucessivas: em azimuth de 00°00' na extensão de 710m; em azimuth de 298°59' na extensão de 52,71m; em azimuth de 58°03' na extensão de 546,12m; em azimuth de 157°29' na extensão de 216,00m; em azimuth de 90°00' na extensão de 1.070,00m; em azimuth de 110°09' na extensão de 926,72m; em azimuth de 180°00' na extensão de 505,76m; e ainda em azimuth de 270°00' na extensão de 2.440,00m; até encontrar o ponto de partida acima descrito.

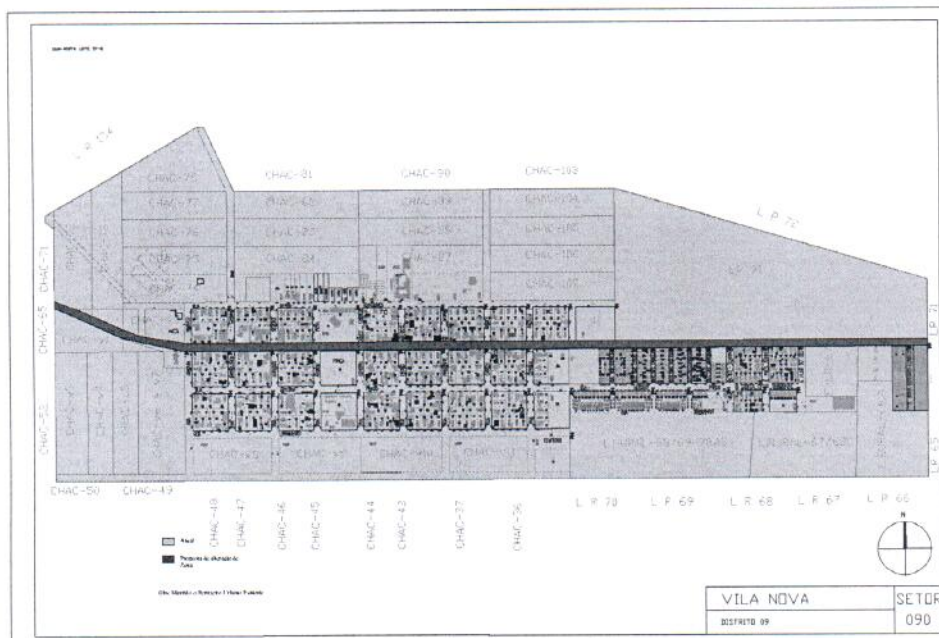
CONFRONTAÇÕES:

AO NORTE: com os lotes rurais n°s 154 e 72 do 15° Perímetro da Fazenda Britânia, e as chácaras n°s 79, 80, 81, 90 e 103;

A LESTE: com parte dos lotes rurais n°s 71 e 65 do 15° Perímetro da Fazenda Britânia;

AO SUL: com parte dos lotes rurais n°s 66, 67, 68, 69 e 70 do 15° Perímetro da Fazenda Britânia, e ainda com as chácaras n°s 36, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 e 51; e

A OESTE: com as chácaras n°s 52, 65 e 71.



[Handwritten signature]

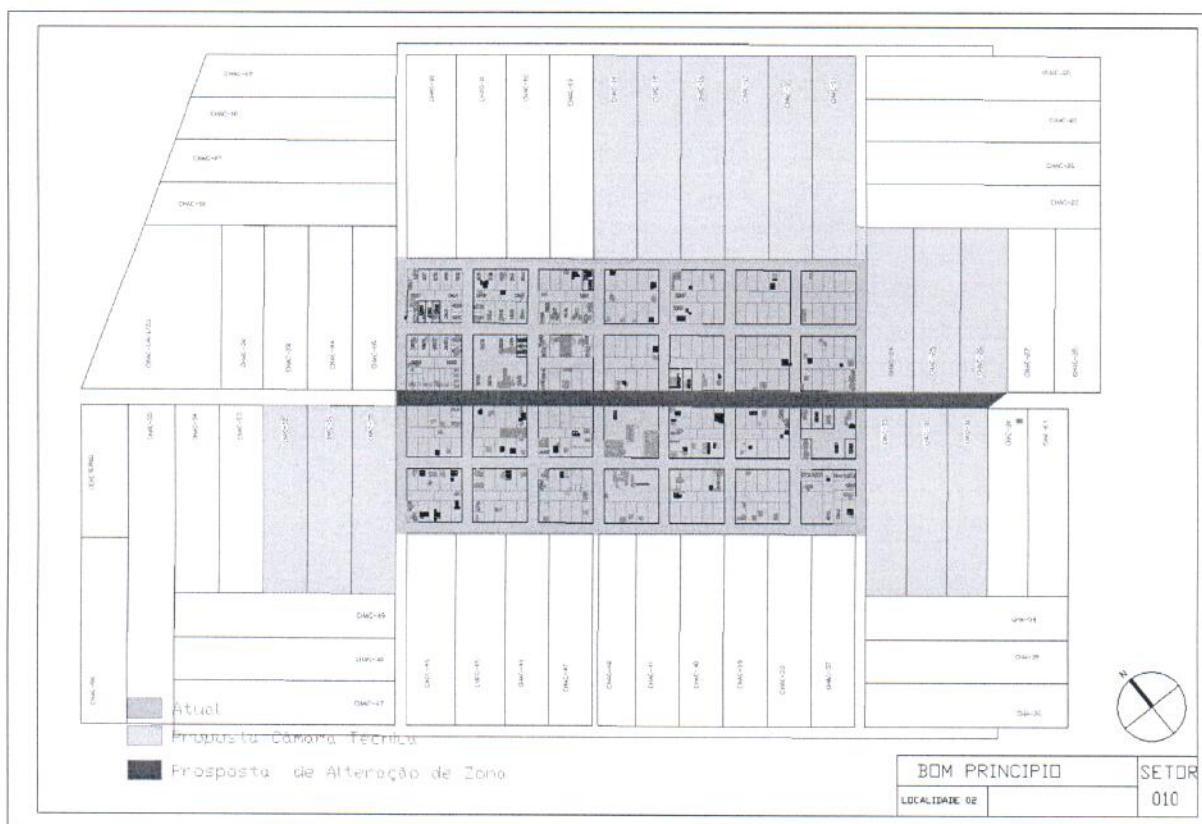


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO XII BOM PRINCÍPIO

A descrição do perímetro urbano da localidade de Bom Princípio teve seu ponto de partida na Rua Manuel Ribas/25 de Julho, segue pela mesma Rua em rumo Sudeste até a divisa das chácaras n°s 13 e 14, segue pela mesma em rumo Nordeste até a Rua de Chácaras, segue pela mesma em rumo Sudeste até a chacara n° 19 e Rua Mara Lúcia pela qual segue em rumo Sudoeste até o prolongamento da divisa das chácaras n°s 23 e 24, pela qual segue em rumo Sudeste até a divisa das chácaras n°s 26 e 27, pela qual segue em rumo Sudoeste até o prolongamento da Avenida 1° de Maio atravessando até a divisa das chácaras n°s 30 e 31, pela qual segue em rumo Sudoeste até a divisa das chácaras n°s 31 e 34, pela qual segue em rumo Noroeste até a chacara n° 33 e Rua Mara Lúcia, pela qual segue em rumo Nordeste até a Rua 7 de Setembro, pela qual segue em rumo Noroeste até a Rua Manoel Ribas e chacara n° 50, pela qual segue em rumo Sudoeste até a divisa das chácaras n°s 50 e 49, pela qual segue em rumo Noroeste até a divisa das chácaras n°s 52 e 53, pela qual segue em rumo Nordeste até o prolongamento da Avenida 1° de Maio, pela qual segue em rumo Sudeste até a Rua Manuel Ribas e por esta segue em rumo Nordeste até o ponto de partida acima descrito.



[Handwritten signature]

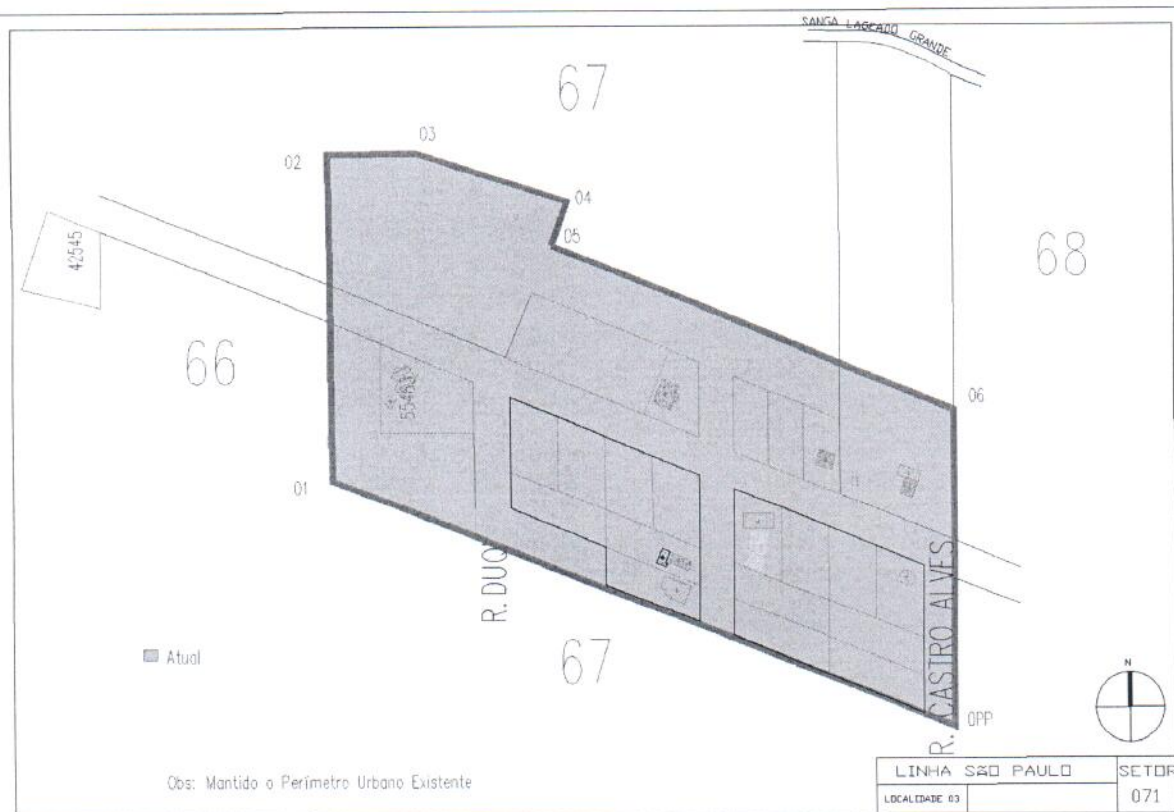


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO XIII LINHA SÃO PAULO

A descrição do perímetro urbano da localidade Linha São Paulo teve seu ponto de partida no prolongamento da Rua Castro Alves e lotes rurais n°s 67/68-B, pelo qual segue na direção Noroeste na extensão de 295,00m até o ponto 1; do qual segue na direção Norte na extensão de 192,00m até o ponto 2; segue na direção Leste na extensão de 46,00m até o ponto 3; segue na direção Sudeste na extensão de 60,00m até o ponto 4; segue na direção Sudoeste na extensão de 30,00m até o ponto 5; segue na direção Sudeste na extensão de 198,00m até o ponto 6; do qual segue na direção Sul na extensão de 179,00m até o ponto de partida acima descrito.





ANEXO XIV OURO PRETO

A descrição do perímetro urbano da localidade de Ouro Preto teve seu ponto de partida na Rua Marcos Antonio/Rua América e por esta até a Rua Palmeiras, segue pela mesma até a Rua Tamandaré, sobe pela mesma até a divisa da chácara nº 01 com o lote urbano nº 05 e por esta até a chácara nº 02, desce pela mesma até a Rua Olavo Luiz, e por esta até o travessão divisa com o lote rural nº 10 e por este até a Rua Marcos Antonio e pela mesma até o ponto de partida acima descrito.



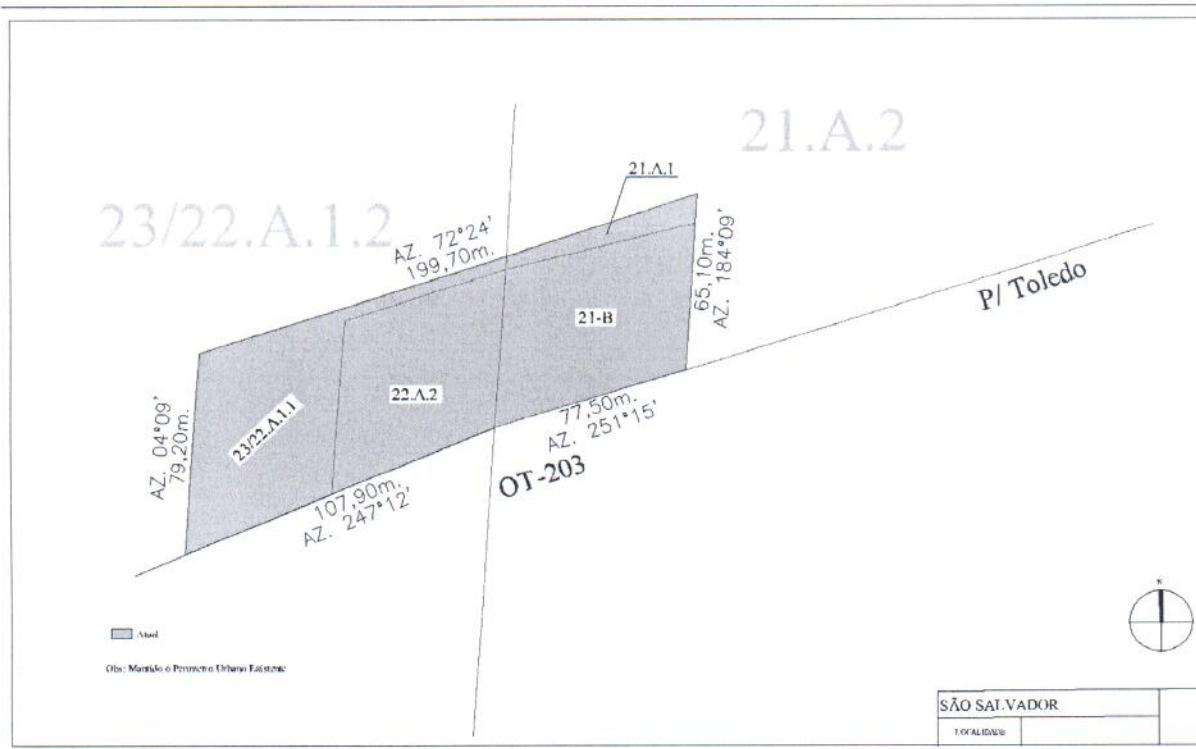


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO XV SÃO SALVADOR

A descrição do perímetro urbano da localidade de São Salvador, situada no Município de Toledo, teve seu ponto de partida na Estrada OT-203 Toledo/São Roque, divisa com o lote rural nº 23/22.A.1.2, pela qual segue na direção Norte em azimuth de $0^{\circ}04'$ na extensão de 79,20m; segue na direção Nordeste ainda confrontando com o lote rural nº 23/22.A.1.2, em azimuth de $72^{\circ}24'$ na extensão de 199,70m; até a divisa com o lote rural nº 21.A2, da qual segue na direção Sul, em azimuth de $184^{\circ}09'$ na extensão de 65,10m; até encontrar novamente Estrada OT-203 Toledo/São Roque, pela qual segue na direção Sudoeste confrontando com os lotes rurais nºs 21.A2 e 22.B, em azimuth de $251^{\circ}15'$ na extensão de 77,50m; e em azimuth de $247^{\circ}12'$ na extensão de 107,90m; até o ponto de partida acima descrito.



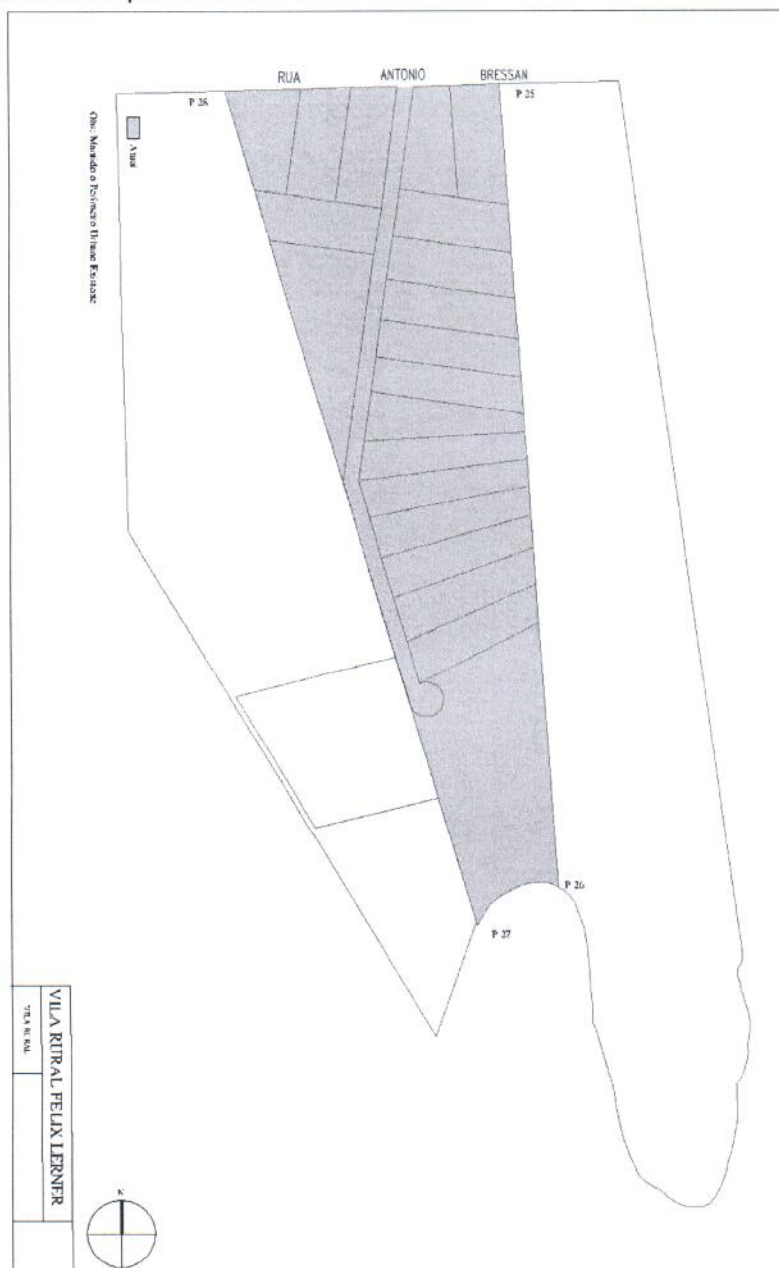


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO XVI VILA RURAL FÉLIX LERNER

A descrição da Vila Rural Félix Lerner, situada no perímetro urbano da cidade de Toledo, teve seu ponto de partida na margem direita do Rio São Francisco, divisa com o lote rural nº 30-A, caracterizado pelo "ponto P-27", pela qual segue na direção Noroeste até a Rua Antonio Bressan "ponto P-28", segue na direção Leste pelo alinhamento predial Sul da mesma Rua Antonio Bressan, até a divisa com o lote rural nº 28-A "ponto P-25", pela qual segue na direção Sul até encontrar novamente a margem direita do Rio São Francisco "Ponto P-26", pela qual desce até o ponto de partida acima descrito "ponto P-27".



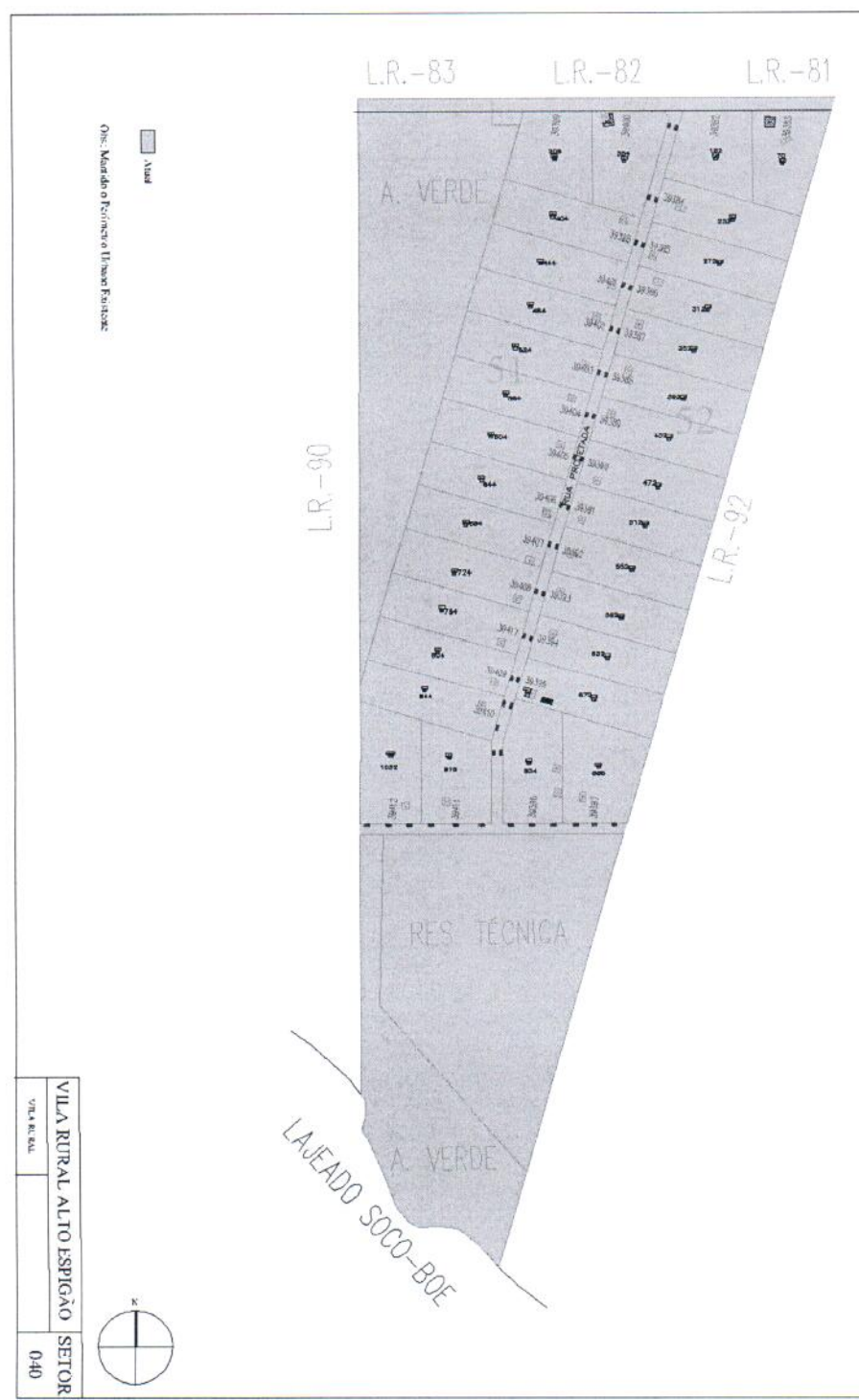


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO XVII VILA RURAL ALTO ESPIGÃO

A descrição do perímetro urbano da Vila Rural Alto Espigão, teve seu ponto de partida na margem direita do Lajeado Soco-Boê, divisa com o lote rural nº 90, pela qual segue na direção Norte até o lote rural nº 83, segue na direção Leste confrontando com os lotes rurais nºs 83,82 e 81 até a divisa com o lote rural nº 92, pela qual segue na direção Sudoeste até encontrar novamente a margem direita do Lajeado Soco-Boê, pela qual desce até o ponto de partida acima descrito.



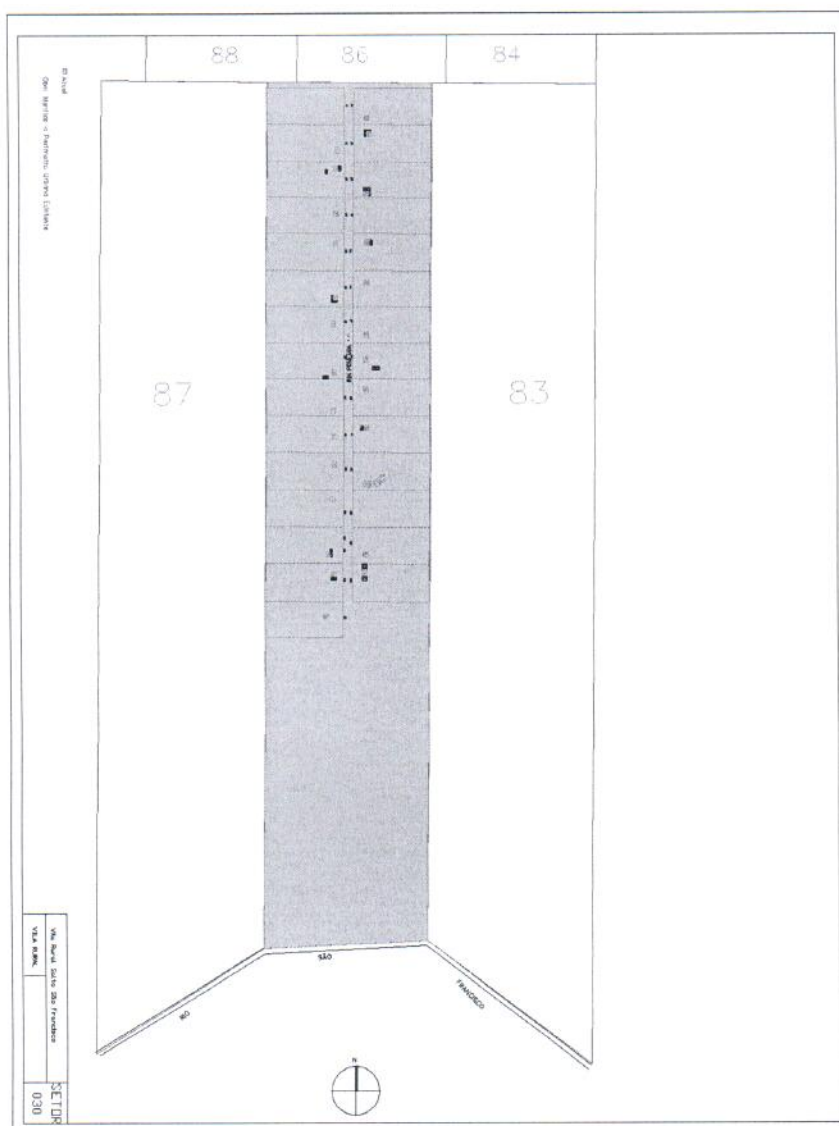


MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO XVIII VILA RURAL SALTO SÃO FRANCISCO

A descrição do perímetro urbano da Vila Rural Salto São Francisco, teve seu ponto de partida na margem direita do Rio São Francisco, divisa com o lote rural nº 87, pela qual segue na direção Norte até o lote rural nº 88 e estrada, segue na direção Leste confrontando com os lotes rurais nºs 88 e 86 e estrada, até a divisa com o lote rural nº 83, pela qual segue na direção Sul até encontrar novamente a margem direita do Rio São Francisco, pela qual desce até o ponto de partida acima descrito.





MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO XIX

LINHA FLORIANO

Perímetro urbano da localidade de Linha Floriano, composto por uma área de terras destacada do lote rural nº 24, com área de 3.000,00 m², e Parte do lote rural nº 23.B, com área de 7.260,00 m², situados no 8º Perímetro, Linha Guaçu, da Fazenda Britânia, localizados no Município de Toledo, Paraná, delimitado pela seguinte poligonal:

Tomando como ponto inicial o Marco nº 22.A/23.B, cravado no travessão geral, do qual segue em linhas retas e sucessivas: em azimuth de 90°00', na extensão de 60,00m; em azimuth de 180°00', na extensão de 121,00m; em azimuth de 270°00', na extensão de 60,00m; em azimuth de 180°00', na extensão de 11,80m; em azimuth de 282°12', na extensão de 72,00m; em azimuth de 43°30', na extensão de 79,30m; em azimuth de 103°28', na extensão de 16,00m; e, ainda, em azimuth de 0°00', na extensão de 63,81m; até encontrar o ponto inicial acima citado, possuindo as seguintes confrontações: ao Norte, com o lote rural nº 22.A e parte remanescente do lote rural nº 23.B; a Leste, com a parte remanescente do lote rural nº 23.B e com o lote rural nº 23.A; ao Sul, com os lotes rurais nºs 23.A e 25; e a Noroeste e Oeste, com os lotes rurais nºs 25 e 22.A.

